

FRAM
TÍTULOS
DOCUMENTOS
15 de Osasco

FRAM CAPITAL OPORTUNIDADE I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ/MF nº 22.503.991/0001-68

10º MICROFILMADO
SOB Nº
2167294
1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
Realizada em 19 de outubro de 2018.

DATA, HORA E LOCAL: 19 de outubro de 2018, às 10h., na sede social da Gestora do Fundo, a FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.311, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP ("Gestora") do **FRAM CAPITAL OPORTUNIDADE I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os cotistas, nos termos da regulamentação em vigor.

PRESENÇA: Validamente instalada com a presença da unanimidade dos Cotistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marcelo Hajjar e Secretário: Sergio Coleta.

ORDEM DO DIA:

- I. Alteração dos prestadores de serviço de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo; e
- II. Alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para refletir o modelo e as condições do Novo Administrador.

DELIBERAÇÕES: Os quotistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(a) a substituição da atual instituição responsável pela administração fiduciária do Fundo pela **REAG SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, Conjunto 1.701, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.463.343/0001-49, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 16.592 de 19 de setembro de 2018 e com "GHN" number YFE6T0.99999.SL.076 ("REAG SAF"), que assumirá os serviços de administração fiduciária do Fundo, a partir do dia **29 de outubro de 2018** ("Data de Transferência");

(b) a substituição da atual instituição responsável pela custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo pela **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 100, 18º andar, Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.751.794/0001-13, autorizado pela CVM para prestar o serviço de Custódia de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.300 de 01 de julho de 2015 ("Terra DTVM"), que assumirá os serviços acima descritos, a partir do dia **29 de outubro de 2018** ("Data de Transferência");

(c) Pela aprovação das alterações no Regulamento de forma a refletir o modelo e as condições da Nova

Administradora, anexo à presente Ata na forma de Anexo III.



DECLARAÇÕES:

Inicialmente a presente Assembleia ocorreu na sede da Gestora pois, ainda que devidamente solicitada para que a referida assembleia fosse devidamente convocada e instalada, a BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na qualidade de Administradora (“Administradora”) do Fundo, não se manifestou para tal, desatendendo ao pedido da totalidade dos Quotistas. Não obstante, os Cotistas dão plena, geral e irrestrita quitação à Administradora, durante o período em que a mesma prestou os serviços de Administração Fiduciária ao Fundo, salvo haja qualquer ressalva com relação a sua atuação demonstrada no relatório de Auditoria de Transferência a ser contratada.

A REAG SAF manifesta aqui o seu conhecimento de todas as características do Fundo caso não haja qualquer fato desconhecido deste e devidamente demonstrada no relatório de Auditoria de Transferência a ser contratada.

Desta forma e conforme preceituam as normas cabíveis, em especial a Instrução CVM n.º 555/2014, como a presença da totalidade dos Cotistas supre qualquer formalidade necessária, motivo pelo qual os Quotistas resolvem, por unanimidade, decidiram pela transferência da administração fiduciária do Fundo para a REAG SAF, a qual ocorrerá nos seguintes termos:

(a) A Administradora transferirá à REAG SAF, na Data de Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa integrantes da carteira do Fundo. Tal transferência está condicionada a dedução, por parte da Administradora, das taxas de administração e performance, se aplicável, e as demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo, até Data de Transferência, calculada de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência. Na impossibilidade de a Administradora deduzir as mencionadas taxas e despesas devidas pelo Fundo, os valores sob tais rubricas, devidos a Administradora, deverão ser pagos pelos próprios cotistas do Fundo, até a Data da Transferência. Caso a Administradora concorde com a transferência do Fundo, antes da dedução ou do recebimento das taxas e despesas que lhes forem devidas, fica desde já estabelecido que a REAG deverá deduzir e repassar tais valores a Administradora, ou, ainda, cobrá-los dos cotistas do Fundo para, só então, repassá-los a Administradora;

(b) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência caberão à REAG SAF. 

(d) A REAG SAF, neste ato, aceita a indicação e manifesta a sua anuência em exercer a administração

fiduciária do Fundo, bem como declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor e que lhe foram atribuídas nesse documento, a partir da Data de Transferência. Ficando estabelecido que o cálculo do valor da quota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração de fundos de investimento serão de responsabilidade da Administradora, até a Data de Transferência;

(e) Foi aprovada a mudança da sede social do Fundo para o endereço da REAG SAF, acima descrito;

(f) A Administradora entregará à REAG SAF, na Data da Transferência, todas as informações necessárias para o permanente atendimento às exigências previstas na regulação de fundos de investimento;

(g) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;

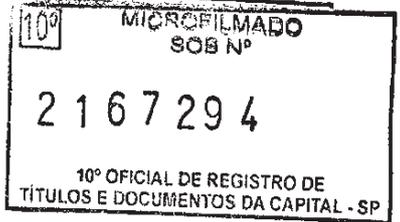
(h) A Administradora compromete-se a comunicar à CVM, no dia útil após a Data da Transferência, a sua substituição da administração para a REAG SAF, cabendo à REAG SAF, confirmar através do sistema da CVM, que passará a exercer as atividades de administração fiduciária do Fundo. A Administradora deverá, ainda, (i) providenciar a disponibilização do Fundo à REAG SAF na CVMWeb, no mesmo prazo ora indicado, (ii) informar a REAG SAF os códigos do Fundo na Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), CETIP e no SELIC, se aplicável. A REAG SAF, por sua vez, ficará encarregada da atualização do cadastro do Fundo via CVMWEB, de acordo com o seu novo regulamento;

(i) Compete à REAG SAF providenciar as alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, bem como junto à CVM, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações;

(j) A Administradora entregará à REAG SAF os seguintes documentos digitalizados: (i) cópia de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que o mesmo esteve sob administração, em até 5 (cinco) dias contados a partir da Data de Transferência; e (ii) no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data, 1 (uma) via original da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, que serão devidamente registradas em Cartório de Títulos e Documentos;

(k) A Administradora entregará, até a Data de Transferência, toda a documentação solicitada pela auditoria para emissão do parecer referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, bem como se compromete a auxiliar o auditor independente e a Nova Administradora no que for necessário para emissão do parecer referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, sanando eventuais dúvidas remanescentes dos auditores e/ou da REAG SAF e fornecendo toda documentação suplementar necessária que vier a ser solicitada pelos auditores independentes e/ou pela REAG SAF.

Em razão da aprovação da contratação da REAG SAF para exercer as funções de administração fiduciária, o novo Regulamento do Fundo, o qual reflete exclusivamente a substituição da Administradora pela



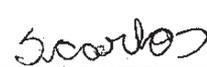
REAG SAF, passa a vigorar na forma do Anexo I.

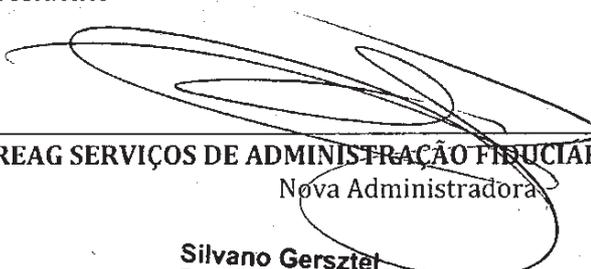
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 19 de outubro de 2018

MARCELO VICTOR HAJJAR
CPF 441.782.112-52


Marcelo Hajjar
Presidente


Sergio Coleta
Secretário


REAG SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.
Nova Administradora

Silvano Gersztel
RG:26.147.467-4
CPF:265.298.468-32
Diretor



